



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 137, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, AFETADO POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 12, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1601/2023 - EMPRESA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 38.484.211/0001-10

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA 029/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023DE - FORNECEDOR : COSTA MONTALVAO LTDA - 11.129.577/0001-14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 137, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Decreta Situação de emergência nas áreas do Município de Palmas de Monte Alto – BA, afetado por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR”.

CONSIDERANDO a escassez pluviométrica que tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada que tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

CONSIDERANDO a competência do município quanto à adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de emergência, restabelecendo a situação de normalidade e preservando o bem-estar da população, bem como, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil que relata a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO que o município não dispõe de recursos materiais e financeiros para atendimento das necessidades mais elementares de sua população;

CONSIDERANDO está em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial, tendo em vista as perspectivas de agravamento da situação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº 280 de 1990 e pela Lei Federal 12.608/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14110 – Estiagem, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 18 de outubro de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 8º da Lei nº 588 de 22 de abril de 2013 pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constitui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Roberto Ramos Rodrigues

Suplente: José Luiz Silva de Oliveira

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Patrícia Corrêa Ribeiro

Suplente: Patrick Ailton Lima Badaró

Representantes do Poder Judiciário:

Titular: Jonas Cardoso de Araujo

Suplente: Regma Gusmão de Santana

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Josemárcia Neves Ribeiro

Suplente: Luma Porto de Araujo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Isáias Maciel dos Santos

Suplente: Erivaldo Azevedo dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcos Túlio Laranjeira Rocha

Suplente: Luiz André da Silva Ladeia

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria;

Titular: Mauricio Lusio Vieira Pereira

Suplente: João Carlos Alves Filho

Representantes do SRT - Sindicato dos Trabalhos Rurais

Titular: Domingos dos Santos Nogueira

Suplente: Fabrísio Ramos Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Representante da Secretaria da Segurança Pública:

Titular: Romilson Dourado dos Santos

Suplente: Carlos Henrique da Silva Oliveira

Representante de Clubes de Serviços ou Associações Comunitárias:

Titular: Cláudio José da Silva – Ass. de Pequenos Produtores Rurais Arquileu Manoel dos Santos de Café Sem Troco

Suplente: Crescencio Constâncio Alves de Souza - Ass. De Pequenos Produtores Rurais de Pajeu, Mandacaru e Adjacências.

Representante de Entidade Religiosa – Igreja Católica:

Titular: Ercília Aparecida de Souza Pereira

Suplente: José Aparecido Alves Magalhães

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
ESTADO DA BAHIA, em 17 de outubro 2023.**

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto




MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2023PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1601/2023PE

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 117.756.885-34, e RG n.º. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º N.º 016/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 13/09/2023, processo administrativo n.º 106/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 016/2023PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BELCAR AUTÓMOVEIS LTDA
CNPJ: 38.484.211/0001-10
ENDEREÇO: BR 153, KM 501, LOTE 18/24B, ALTO DA GLÓRIA, GOIÂNIA – GÓIAS, CEP: 74.815-770
REPRESENTANTE: WALDIR ANTÔNIO ELIAS COSTA, CPF: 061.157.721-68
E-MAIL: waldireliascosta@hotmail.com TEL.: (62) 9 9948-8383

LOTE	MARCA	MODELO	CODIGO	FABRICAÇÃO	COR	QTD	UNIT	VLR. TOTAL
01	FIAT	ARGO 1.3 TREKKING		NACIONAL	BRANCO	04	94.450,00	377.800,00
<p>Veículo Fiat Argo 1.3, zero Km, (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA) ano 2.023 / 2.023, motor bicomcombustível 1.332 CCs com injeção eletrônica, 98 CVs(G) 107 CVs(E), freios ABS/EBD a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção elétrica progressiva, ar condicionado, computador de bordo, câmbio mecânico, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, kit alarme, cintos de segurança traseiros de três pontos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas D/T, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz com no mínimo 2 (dois) autofalantes; Segunda porta USB, para choques na cor da carroceria, contagiros, iluminação do porta-malas, apoios de cabeça, follow me home, retrovisores externos com comando interno elétrico, tomada de 12 V, tapetes de borracha, protetor de cárter, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p>								
PRINCIPAIS MEDIDAS								
ENTRE-EIXOS	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	PORTAMALAS	TANQUE DE COMBUSTIVEL	RODAS	PNEUS	



	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

2.521 MM	1.962 MM	3.998 MM	300 LITROS	47 LITROS	Aço	185/60 R15
TOTAL DESTA PROPOSTA		TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS				377.800,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Geane Couto de Matos Brito
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS
Cargo/Função: Coordenadora
Matrícula N.º: 4962
Telefone para contato: (77) 9-9994-5861
E-mail: geane.pma@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 016/2023PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

WALDIR ANTONIO
ELIAS
COSTA:06115772168

Assinado de forma digital por
WALDIR ANTONIO ELIAS
COSTA:06115772168
Dados: 2023.10.16 09:47:29 -03'00'

BELCAR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 38.484.211/0001-10
WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA
CPF: 061.157.721-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



18/10/2023, 07:58

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023DE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Prefeito, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.**

Fornecedor : COSTA MONTALVAO LTDA - 11.129.577/0001-14

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	600,00	KG	Cheff	cridal	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: AÇUCAR CRISTAL - 1 KG										
1	600,00	KG	D ana	Arroz	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ARROZ BRANCO - 1 KG										
1	200,00	PCT	Petyan	biscoito	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: BISCOITO MAISENA - 400 GR										
1	200,00	PCT	Petyan	biscoito	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: BOLACHA DE ÁGUA E SAL - 400 GR										
1	100,00	KG	Gaivota	cafe	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOIDO - 250 GR										
1	200,00	PCT	Tia lu	farinha	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA FINA- 1 KG										
1	600,00	PCT	Super	feijao	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FEIJÃO CARIOCA - PCT 1 KG										
1	600,00	PCT	Cuco	flocao	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FLOCÃO DE MILHO - 500 GM										
1	400,00	PCT	Petyan	espagute	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 - 500 GR										
1	200,00	LT	ABC	oleo	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: ÓLEO DE SOJA - 900 ML										
Subtotal Adjudicado R\$ 21.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 0,00		0,0000	R\$
									%	-21.000,00



18/10/2023, 07:58

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	PCT	Gaivota	sal	R\$ 1,45	R\$ 290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	--	R\$ 0,00
Descrição: SAL MARINHO - 1 KG										
						Subtotal Lote R\$ 21.000,00				
Subtotal Adjudicado R\$ 21.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 0,00		0,0000 %	R\$ -21.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO



18/10/2023, 07:58

LICITANET - Termo de Homologação

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	0,0000 %	-21.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas de Monte Alto-BA , 18 de Outubro de 2023

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6555-AABE-6B5E-A1EE-0CDA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6555-AABE-6B5E-A1EE-0CDA



Hash do Documento

cd31923c314415ca2177ee3562fb18c126e8f9396565f6b6ce7ab01faa8f6eed

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/10/2023 12:57 UTC-03:00